



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO ADITIVO n° 01/2013

Termo Aditivo ao Contrato de nº 58/2012, para prestação de serviço terceirizado de motorista, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Câmpus, Sr Paulo Roberto Sangoi, CPF n.º 403.719.800-20, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA. CNPJ/MF n.º 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, número 775, Bairro Ipiranga, na cidade de São José-SC, CEP 88.111-510, telefone: (48) 37333100, fax (48) 37333101, ,email: licitacoes@lideranca.com.br, doravante denominada COTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF n.º 028.383.199-57, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de dezembro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo trata da alteração de Titularidade e da Repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria – data base 13 de janeiro, com efeitos financeiros retroativo a data base da referida Convenção na forma do disposto no artigo 65, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

O presente contato fica sub-rogado da reitoria do IFRS, CNPJ 10.637.926/0001-46, para o Câmpus Porto Alegre , CNPJ 10.637.926/0003-08, em razão da descentralização dos contratos, conforme portaria nº 313 de 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado mensal do contrato passará a ser de R\$ 6.757,10 (seis mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o montante estimado anual de R\$ 81.085,20 (oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, sendo que:

A contratada terá direito a receber o valor total de R\$ 3.203,50 (Três mil duzentos e três reais e cinqüenta centavos), referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2013, elemento de despesa 339039, fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir:

Nº Empenho: 2013NE800012

Nº Empenho: 2013NE800545

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 12 de novembro de 2013 à 16 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato passa a ser o da Justiça Federal de Porto Alegre- RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em

02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paulo Roberto Sangoi
Diretor Geral IFRS – Câmpus Porto Alegre

Willian Lopes de Aguiar
Responsável Legal da contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: